



## Poder Executivo

## Atos

### Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 985853 -96965

**DADOS DO MUNICÍPIO**  
CNPJ: 29.131.075/0001-93  
NOME: Maricá  
UF: RJ

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

#### FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 29/6/2011.

VÁLIDO POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 26/12/2011.

#### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/06/2011 DO JOM EDIÇÃO Nº 258  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6500/2011  
ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2011.

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 021/2011

Maricá, 27 de junho de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 016/2011, do Projeto de Lei nº 029, de 29 de maio de 2011, de autoria do Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR, que "DENOMINA RUA JOAQUIM ALVES DA SILVA, A ATUAL RUA 06 DO LOTEAMENTO VALE DA FIGUEIRA, LOCALIZADA NO 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ", foi sancionado originando a LEI Nº 2375, cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2375

DE 27 DE JUNHO DE 2011

DENOMINA RUA JOAQUIM ALVES DA SILVA, A ATUAL RUA 06 DO LOTEAMENTO VALE DA FIGUEIRA, LOCALIZADA NO 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua JOAQUIM ALVES DA SILVA, toda a extensão da atual Rua 06, localizada no Loteamento Vale da Figueira, no 2º Distrito do Município Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal implantará placas e sinalização, de modo a facilitar a identificação da Rua Joaquim Alves da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – Pregão 37/2011

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica adiado para o dia 29/07/2011. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@](mailto:cplmarica@)

[ig.com.br](http://ig.com.br). Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br).

Ata de R.P. nº 09/2011

Processo Administrativo Nº 44196/10

Validade: 06/04/2012

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa DIBOÁ COMERCIAL LTDA, situada na rua Marechal Deodoro, 188 – Centro – Niterói - RJ, CNPJ nº 04.960.002/0001-83 – neste ato representada por Walter José da Silva., portador (a) do RG nº 83008456-2 IFP e inscrito no CPF sob nº 532611787-87, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 753 a 766, HOMOLOGADA às fls. 780, ambas do processo administrativo nº 44196/10, referente ao Pregão Presencial nº 09/2011

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	Especificação	V. Unit.	Quant	V.Total
87	Papel A4	R\$12,64	15000	189.600,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81

da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) ano mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados auto-

maticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

## Sumário

Atos do PREFEITO, .....	1
<b>Poder Legislativo</b>	
Resoluções e decretos.....	12
<b>Outras instâncias</b>	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	0

## Expediente

**Jornal Oficial de Maricá**  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

**Órgão Responsável**  
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

**Jornalista Responsável**  
Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97

**Diagramador**  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

**Tiragem**  
1.000 exemplares

**Distribuição**  
Órgãos públicos municipais

**Secretaria de Comunicação**

**Prefeito Municipal**  
Washington Quaquá

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira Coordenadora do Órgão gerenciador  
Walter José da Silva DIBOÁ COMERCIAL LTDA

MATÉRIA OMITIDA DA EDIÇÃO Nº 242 DO JOM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.  
PROCESSO ADM INISTRATIVO Nº 1983/2011  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, de empresa de comunicação televisiva para a prestação de serviços de veiculação de informes sobre o Carnaval de Maricá, com o valor global de R\$ 72.102,00 (setenta e dois mil cento e dois reais), em favor da empresa EMPREEN-

DIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO SA.  
Marica, 23 de fevereiro de 2011.  
ALBA VALÉRIA TEIXEIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06 DO PROCESSO 1807/2011  
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLARO S.A.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art 8º do Decreto Federal 3931 de 19/09/2001 c/c §4º do Art.4º e Art. 11 do Decreto Municipal 62 de 04/06/2009.  
VALOR: R\$ 27.282,60 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)  
DURAÇÃO: 12 MESES  
Jorge Luiz Cordeiro da Costa - Secretário de Assistência Social

Errata  
Tornar sem efeito o extrato do Processo administrativo 95/2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
Mat.: 14.133

Extrato do Contrato nº 04/2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e  
Fundação dos Direitos Humanos Bento Rubião  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais)  
Fundação Legal: Lei Federal nº 8.666/93  
Maricá, 05 de Abril de 2011  
Marcos de Dios Coelho  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
Mat.: 01.447

EXTRATO DO Contrato 01/2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Tendas Companhia RJ LTDA – ME  
Valor: R\$ 2.608,41 (dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos)  
Objeto: Locação de tendas para a inauguração do centro de referência da mulher de Maricá  
Fundamentação Legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93  
Maricá, 30 de maio de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
Mat. 14.133

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº. 009  
PROCESSO: 6781/2011  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LEILA DE SOUZA ALENCAR.  
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA 17 -, LOTE Nº. 363, DA QUADRA 17, LOTEAMENTO "CHÁCARAS RINCAO MIMOSO", ITAIPUAÇU- SITUADO NO 3º DISTRITO DE MARICÁ/RJ. (E.M. ATALIBA M. DOMINGUES)  
VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Maricá, 21 de abril de 2011.  
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Tatiana Silva Barroso  
Valor: R\$ 2.209,38 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e oito reais)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 02/2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Alessandra da Silva Figueiredo  
Valor: R\$ 2.209,38 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e oito reais)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 03 / 2011  
Partes: Prefeitura Município de Maricá e Caroline Cassuete Monteiro  
Valor: R\$ 2.209,38 (dois mil duzentos e nove reais e oito reais)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 04 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Michelle dos Reis Silva  
Valor: R\$ 2.209,38 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e oito reais)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 05 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Tatiane Cavalcante  
Valor: R\$ 2.209,38 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e oito reais)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 06 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Marta da Silva Moreira  
Valor: R\$ 2.209,38 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e oito reais)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 07 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Iracy de Melo Paulo  
Valor: R\$ 2.435,35 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 08 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Eldetrudes dos Santos Costa  
Valor: R\$ 2.435,35 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 09 / 2011  
Parte: Prefeitura do Município de Maricá e Dulcilea de Abreu Macedo  
Valor: R\$ 2.435,35 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 10 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Adriana da Silva Ferreira  
Valor: R\$ 2.435,35 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 11 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Claudina Mendonça dos Santos  
Valor: R\$ 2.435,35 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referência de Maricá  
Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.  
Maricá, 07 de Julho de 2011  
Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos humanos  
Mat: 14.133

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 12 / 2011  
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Maura do Carmo Lima  
Valor: R\$ 2.435,35 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco cen-

tavos)

Objeto: Prestação de Serviços de apoio Pedagógico no centro de referencia de Maricá

Fundamentação legal: art. 24, inciso ii da Lei Federal 8.666/93.

Maricá, 07 de Julho de 2011

Marilza da Conceição Rocha Medina

Secretária Municipal de Direitos humanos

Mat: 14.133

OMITIDO NO JOM DE 10 DE MARÇO DE 2011

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 10 PROCESSO 0043/2011

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLARO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO

FUNDAMENTO LEGAL: Art 8º do Decreto Federal 3931 de 19/09/2001 c/c §4º do Art.4º e Art. 11 do Decreto Municipal 62 de 04/06/2009.

VALOR: R\$ 27.611,28 (vinte e sete mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos)

DURAÇÃO: 12 MESES

Maricá, 28 de fevereiro de 2011.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2011

Institui o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola na Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Marcos Ribeiro Martins CPF – 733.202.777-15

II – Carolina Farias Ribeiro CPF – 018.322.907-00

III – Iracema da Silva Miranda CPF – 029.904967-18

IV – José Carlos de Almeida e Silva CPF- 113.543.807-20

V – Vanessa Fernandes Braga CPF – 028.968.587-76

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:

I – Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/implementação do PDE Escola;

II – Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;

III – Capacitar os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;

IV – Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;

V – Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de Parecer Técnico;

VI – Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;

VII – Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.

VIII – Participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2011

Marcos Ribeiro Martins - Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11, DE 12 de Julho de 2011.

“Instaura comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Termo de Compromisso firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para implantação do projeto “Endereço Legal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO Programa Seja Legal com Maricá, que abrange o Projeto Endereço Legal – PEL;

CONSIDERANDO Termo de Compromisso firmado com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para implantação do projeto “Endereço Legal”;

CONSIDERANDO o item 6 do referido Termo de Compromisso que estabelece a indicação de representantes das partes para acompanhamento e fiscalização do seu cumprimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar comissão composta pelos servidores abaixo para acompanhamento, junto aos representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Compromisso.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Maristela Leite Araujo de Souza	Presidente	14573
Clerio Cleveland Boechat	Membro	1015
Anderson Moraes dos Santos	Membro	7385

Waldermar Ribeiro  
Guilherme Augusto Rocha

Membro 6792  
Membro 6938

Parágrafo Único – Ao presidente cabe a coordenação e organização administrativa do grupo de trabalho. O resultado final será subscrito por todos os servidores citados, sendo os mesmos responsáveis pelo relatório.

Art. 2º. O acompanhamento deverá ser divulgado através de relatórios constando metas e prazos para execução do projeto.

Publique-se,

Maricá, 12 de Julho de 2011,

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 12, DE 12 de Julho de 2011.

“Instaurar comissão responsável pelo acompanhamento da implantação e homologação do sistema e-cidade conforme contrato 01/11 de 24 de janeiro de 2011, de prestação de serviço especializado de tecnologia e consultoria, celebrado entre a empresa Dbseller Serviços de Informática Ltda e esta municipalidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO Projeto de Modernização da Administração Tributária, através de financiamento pelo BNDES,

CONSIDERANDO contrato 01/11 de 24 de janeiro de 2011 de prestação de serviço especializado de tecnologia e consultoria para implementação, implantação e manutenção do sistema e-cidade que entre si celebraram o município de Maricá e Dbseller Serviços de Informática Ltda.

CONSIDERANDO Cronograma físico de execução do objeto constante na alínea a da Clausula Segunda do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar comissão composta pelos servidores abaixo para acompanhamento, junto aos representantes da Dbseller Serviços de Informática Ltda, e servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, do cumprimento das cláusulas constantes do contrato no que se refere à instalação, configuração, parametrização e adequação do sistema, conversão de dados, implantação e homologação do Cadastro Geral de Contribuintes e Fornecedores, denominado CGM:

Servidor	Designação	Matrícula
Renata Aparecida Thomazini	Presidente	14566
Bruno Lecini Filho	Membro	14568
Victor Andrade da Silva	Membro	7284

Parágrafo Único – Ao presidente cabe a coordenação e organização administrativa do grupo de trabalho. O resultado final será subscrito por todos os servidores citados, sendo os mesmos responsáveis pelo relatório.

Art. 2º. Deverão ser observados os procedimentos quanto à integração com os demais sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Fica a presidente, desta comissão, responsável por designar os membros para compor núcleo permanente de coordenação e gerenciamento do Cadastro Geral do Município, interligado com todas as Secretarias envolvidas no processo de cadastro.

Art. 3º. O acompanhamento deverá ser divulgado através de relatórios constando metas e prazos para execução do projeto.

Publique-se,

Maricá, 12 de Julho de 2011,

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 13, DE 10 de Julho de 2011.

“Instaurar comissão responsável pelo acompanhamento da implantação e homologação do sistema e-cidade conforme contrato 01/11 de 24 de janeiro de 2011, de prestação de serviço especializado de tecnologia e consultoria, celebrado entre a empresa Dbseller Serviços de Informática Ltda e esta municipalidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO Projeto de Modernização da Administração Tributária, através de financiamento pelo BNDES,

CONSIDERANDO contrato 01/11 de 24 de janeiro de 2011 de prestação de serviço especializado de tecnologia e consultoria para implementação, implantação e manutenção do sistema e-cidade que entre si celebraram o município de Maricá e Dbseller Serviços de Informática Ltda.

CONSIDERANDO Cronograma físico de execução do objeto constante na alínea a da Clausula Segunda do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar comissão composta pelos servidores abaixo para acompanhamento,

junto aos representantes da Dbseller Serviços de Informática Ltda, e servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, do cumprimento das cláusulas constantes do contrato no que se refere à instalação, configuração, parametrização e adequação do sistema, conversão de dados, implantação e homologação dos módulos na área tributária:

<b>Módulo Imobiliário, Diversos</b>		
<b>Servidor</b>	<b>Designação</b>	<b>Matrícula</b>
Aline Cristina Rodrigues de Sá Pinto	Presidente	14637
Paulo Alberto de Oliveira	Membro	1043
Sabrina Souza Braga	Membro	14680
<b>Módulo ISSQN</b>		
Lidiane Jansen Gomes	Presidente	15015
Eduardo da Silva Combat	Membro	5580
Haydee Moreira de Souza Carvalho	Membro	7164
<b>Módulo ITBI</b>		
Luciane Micheli Ferreira da Silva	Presidente	15128
Rosângela Mendes de Azevedo	Membro	7269
<b>Módulo Arrecadação</b>		
Fernando da Silva Pereira	Presidente	7334
Renan Maltez Dias da Costa	Membro	15060
<b>Módulo Fiscalização, Cemitério, Contribuição de Melhoria, Projetos e Notificações</b>		
Eduardo da Silva Combat	Presidente	5580
Pedro Cirne da Silva	Membro	5581
Nelson Ricardo Silva Rapello	Membro	5562

Parágrafo Único – Ao presidente cabe a coordenação e organização administrativa do grupo de trabalho. O resultado final será subscrito por todos os servidores citados, sendo os mesmos responsáveis pelo relatório.

Art. 2º. Deverão ser observados os procedimentos quanto à integração com os demais sistemas utilizados pela Administração Tributária,

Parágrafo único – Ficam os presidentes, dos módulos desta comissão, responsáveis em designar os membros e coordenar a comunicação com os representantes das empresas envolvidas no processo de integração.

Art. 3º. O acompanhamento deverá ser divulgado através de relatórios constando metas e prazos para execução do projeto.

Publique-se,

Maricá, 12 de Julho de 2011,

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1515/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 1655/1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação de Maricá; CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício PMM/SME nº 326/2011, da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E**

Art.1º Reconduzir o mandato da Conselheira Amália da Motta Mendonça Ferreira, representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Educação, a partir de 1º/04/2011.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de abril de 2011, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 09, DE JUNHO DE 2011.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2011.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 01/2011 do Processo Administrativo n.º 1807/11, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de telefonia móvel a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato.

1) Ana Paula Braga Macedo Soares- Matrícula 15.011

2) Walkyssel Antônio da Silva Neto- Matrícula 13.607

3)- Palloma da Costa Cabral – Matrícula 14668

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/05/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09/06/2011

Jorge Luiz Cordeiro da Costa - Secretário de Assistência Social e Participação Popular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1514/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.;

CONSIDERANDO as exigências da Portaria do FNDE Nº 430, de 10 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 159/2007 de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO, também, o solicitado através do ofício PMM/SME Nº 328/11

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, formado através das Portarias Nº 2049/2009 e Nº 3176/2010, de acordo com art. 7º da Portaria Nº 430/2008 e o disposto na Lei Complementar Nº 159/2007 de 12 de abril de 2007.

1 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: José Carlos de Almeida e Silva

2 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Luana Menezes de Noronha

3 – Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica.

Titulares: Cristiane da Silva Matos Bezerra

Tatiana dos Santos Costa

Suplentes: Patrícia Isaías Quintanilha

Edna Mendonça Freire Garcia

4 – Representante do Poder Executivo Municipal

Suplente: Angélica Cássia do Amaral Neto

5- Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública

Titular: Francisca Oneide Soares Cadeiras

Suplente: Shirlene Estrela Rangel

Art. 2º Nomear como Membros do Conselho do FUNDEB, os seguintes representantes:

1 – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Alexandre Farias de Souza

Suplente: Rosângela Alves Nogueira

2 – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Alex Silva Monteiro

Suplente: Luciano Vasconcelos dos Santos

3 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titulares: Adelizira Oliveira de Queiroz

Alice Costa de Sá

Suplentes: Paulo dos Santos Gomes

Carlos Ribeiro Cardoso

4 – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas

Titular: Maria do Amparo da Silva Garrido Guimarães

Suplente: Regina de Fátima Figueiredo da Costa

5- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular :Juliana da Silva Barbosa

Suplente: Larissa dos Santos Bezerra

6- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Suplente: Rosane Maria de Oliveira Vargas

7- Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Carla Maria Nogueira Ribeiro

8 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Suplente: Marianne Mary da Fonseca

9 – Representantes da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização

Titular: João José Fernandes Tato

Suplente: Ana Claudia Cardim Calvet

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 13/06/2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, junho de 2011.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - PREFEITO

PORTARIA Nº1569/2011

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, e de acordo com PA-RECER exarado pela Procuradoria Municipal, às fls. 22 do processo nº48687 de 10/12/2010,

RESOLVE:

ART.1º - AUTORIZAR, a partir de 18 de abril de 2011, data da homologação pela Procuradoria Geral do Município às fls. 22 do processo 48687 de 2010, a Redução da Carga Horária de 50% da Funcionária Pública Municipal Leila Viana Ferreira Lima, Professora Docente II.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Redução fica vinculada à avaliação anual pela Assistente Social para averiguar a necessidade de renovação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 18 de abril de 2011.

Publique-se

Maricá, 04 de julho de 2011.  
Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

PORTARIA Nº 08, DE FEVEREIRO DE 2011.  
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3065/2011.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 01/2011 do Processo Administrativo n.º 3065 10/11, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de telefonia móvel a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato.

- 1) Ana Paula Braga Macedo Soares- Matrícula 15.011
- 2) Renata Dias de Medeiros - matrícula 14962
- 3)- Palloma da Costa Cabral – Matrícula 14668

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/02/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28/02/2011  
Carlos Alberto Malta Capri - Secretário de Saúde

Portaria Nº05/2011

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização dos processos nº (s) 3191/2011, 4311/2011 e 5597/2011 referentes ao Centro de Referência da Mulher de Maricá

1. Luciana Pireda, Matrícula 14.841
2. Daniela Azambuja, Matrícula 14.248
3. Monica Coutinho Pinheiro Dias, Matrícula 13.001

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marilza da Conceição Rocha Medina  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
Mat.:14.133

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/11, PROCESSO Nº 6682/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ-LTDA-ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .

PRAZO : 01 (UM ) MES

VALOR GLOBAL: R\$ 7.766,40(SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

MARICÁ, 17 DE JUNHO DE 2011.

WAGNER MEDEIROS – SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

OMITIDO DO JOM DE 27 DE JUNHO DE 2011

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/11, PROCESSO Nº 6857/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ-LTDA-ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFE-

RENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .

PRAZO : 01 (UM ) MES

VALOR GLOBAL: R\$ 46.337,48(QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

MARICÁ, 22 DE JUNHO DE 2011.

WAGNER MEDEIROS –

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

MATÉRIA OMITIDA DA EDIÇÃO Nº 242 DO JOM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizada pela Ilma. Secretária de Comunicação Social à folha 38 do processo, que tem por objeto a contratação de empresa de comunicação televisiva para a prestação de serviços de veiculação de informes sobre o Carnaval de Maricá na INTERTV, com valor global de R\$ 72.102,00 (setenta e dois mil cento e dois reais), em favor a empresa EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO S/A, sendo o prazo de execução de 15 dias.

Maricá, 23 de fevereiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito de Maricá

PORTARIA Nº 014/2011 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6357/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA(TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADÊS, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTEs SERVIDORES:

FELIPE TEOBALDO DE SOUZA - MAT: 15116

CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MAT: 13190

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 017/2011 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

OMITIDO DO JOM DE 27 DE JUNHO DE 2011

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6857/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA(TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADÊS, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E FILMAGEM) NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTEs SERVIDORES:

FELIPE TEOBALDO DE SOUZA - MAT: 15116

CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MAT: 13190

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/11, PROCESSO Nº 6357/11  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ-LTDA-ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44179/ 10, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DO ARTIGO 1º E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2009 .

PRAZO : 01 (UM ) MES

VALOR GLOBAL: R\$ 23.021,53(VINTE E TRÊS MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2011.

WAGNER MEDEIROS – SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4792/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a cantora Jô Borges, na Festa da Pesca em Itaipuaçu - Maricá - com valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de Jovelina da Silva Borges Correa.

Em, 28 de abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6047/2011-  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de equipamentos Wireless - Access Point, com valor global de R\$ 29.920,71 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos), em favor da empresa Alias Networks.

Em, de de 2011.

**Maria Helena Alves Oliveira**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da procuradoria Feral do Município (PGM) da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, pelo período máximo de 03 meses, com valor global de R\$ 1.981.101,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e um reais), em favor da EMPRESA THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Em, 04 de julho de 2011.

**CELSO CABRAL NUNES**  
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da procuradoria Feral do Município (PGM) da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, às fls. 198 do Processo, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, pelo período máximo de 03 meses, com valor global de R\$ 1.981.101,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e um reais), em favor da EMPRESA THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Em, 04 de julho de 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 1594/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, e CONSIDERANDO o OF. SME Nº 362/2011 de 06.07.2011,  
R E S O L V E:

Nomear para a função gratificada de IMPLEMENTADORA de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 10.02.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Bárbara Augusto dos Santos Hotz	6980	Secretaria Municipal de Educação	25%

Publique-se!  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Julho 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO N.º 096, DE 08 DE JULHO DE 2011.  
ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 78.074,20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,  
- a Lei Municipal n.º R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 78.074,20 (setenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 08 de julho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 096/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
Secretaria Municipal de Educação	17	Gabinete do Secretário	1	12.365.0007.1.030	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	2223	0235	4.4.90.51.00	25.274,20
				12.361.0007.1.030	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	624	0235	4.4.90.51.00	52.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									78.074,20
ANEXO II AO DECRETO Nº 096/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
Secretaria Municipal de Educação	17	Gabinete do Secretário	1	12.361.0007.1.030	Construção, Ampliação e Manutenção e Operacionalização das Unidades Escolares	614	0235	3.3.90.39.00	250,00
				12.361.0007.2.056	Operacionalização das Unidades Escolares	725	0235	3.3.90.30.00	10.491,20
				12.361.0007.2.056	Operacionalização das Unidades Escolares	754	0235	3.3.90.39.00	100,00
				12.361.0007.2.056	Manutenção e Operacionalização das Unidades Escolares	765	0235	4.4.90.52.00	100,00
				12.365.0007.2.056	Operacionalização das Unidades Escolares	755	0235	3.3.90.39.00	100,00
				12.365.0007.2.056	Operacionalização das Unidades Escolares	766	0235	4.4.90.52.00	11.200,00
				12.365.0007.2.056	Operacionalização das Unidades Escolares	2244	0235	3.3.90.30.00	3.033,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	18.543.0017.2.108	Dragagem de Rios e Canais	1466	0213	4.4.90.51.00	52.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									78.074,20

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, e de acordo com PARECER exarado pela Procuradoria Municipal, às fls. 24 do processo nº235 de 10/01/2011,

RESOLVE:

ART.1º - AUTORIZAR, a partir de 01 de julho de 2011, data da homologação pela Procuradoria Geral do Município às fls. 24 do processo 235 de 2011, a Redução da Carga Horária de 50% da Funcionária Pública Municipal Solange Maria Peixoto Rodrigues, matrícula 00889, Professora Docente II.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Redução fica vinculada à avaliação anual pela Assistente Social para averiguar a necessidade de renovação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de julho de 2011.

Publique-se  
Maricá, 04 de julho de 2011.  
Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

Audiência Pública para Regularização Fundiária da Área de Especial Interesse Social do Camburi.

Solicitamos aos moradores da Área de Especial Interesse Social do Camburi, localizada no local denominado Recanto do Alecrim, em situação fundiária e urbanística irregular, que compareçam à Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de julho de 2011 às 10h00min na própria Comunidade.

Aldemir Bittencourt  
Subsecretário Municipal de Habitação

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 022/2011  
Maricá, 15 de julho de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.  
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 018/2011 do Projeto de Lei nº 026/2011, de iniciativa do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 003/2011, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, foi sancionado originando a LEI Nº R-003, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente.  
Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.



WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº R-003  
DE 15 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXERCER FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, pessoal para exercer funções junto a Administração Direta, nos limites e termos contidos no anexo único deste documento.

§ 1º As contratações deverão ser realizadas por meio de processo seletivo simplificado, observando critérios isonômicos de seleção, além de se divulgar amplamente todas as fases do recrutamento e seleção na forma regulamentar específica de edital.

§ 2º As contratações serão feitas por prazo determinado de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por até igual prazo, enquanto perdurar o caráter de urgência previsto no artigo 1º desta Lei.

§ 3º As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo e efetivadas após autorização expressa do Prefeito Municipal, por ato administrativo específico.

l - a autorização será objeto de Portaria do Prefeito deste Município, em que constará a função a ser exercida, a remuneração correspondente e o prazo do contrato.

§ 4º Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei o dispositivos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Maricá.

§ 5º Os contratados contribuirão obrigatoriamente para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, durante o período de prestação de serviços.

§ 6º Não haverá aposentadoria e auxílio doença com ônus para o Município decorrente da contratação a que se refere esta Lei.

Art. 2º Qualquer caso de violação ao disposto nesta Lei deverá ser comunicado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela autoridade competente, contados da ciência do fato, ao Prefeito do Município e ao Procurador-Geral do Município, que adotarão as medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de julho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo n.º 7855/2011.

Objeto: Impugnação ao Edital da Concorrência 08/2011.

Impugnante: EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO PELA SECRETÁRIA REQUISITANTE POR SER INTEMPESTIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO 35 /011 – Reabertura de Prazo

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, fica remarcado para o dia 29/07/2011, às 10:30h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – Pregão 12/2011 – Reabertura de Prazo

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para prestação dos serviços de Prestação de Serviços de Controle de Frequência de Servidor Público e Controle de Acesso de Terceirizados através de Ponto Biométrico. Data: 04/08/2011. Horário: 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – Concorrência Pública N.º 07/2011

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada, fica adiada para o dia 28/07/2011, às 14:00h, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado TCE/RJ, através do Ofício SGE/CEE n.º 009/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – Concorrência 13/2011

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços construção de ponte sobre o Canal da barra na lagoa de Maricá, localizada no Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Básico. Data: 19/08/2011. Horário: 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – Concorrência 15/2011

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obras e instalações de urbanização e recuperação da Orla de Jacaroá. Data: 23/08/2011. Horário: 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – Pregão 43/2011

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para prestação dos serviços de impressão gráfica. Data: 02/08/2011. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

RESOLUÇÃO SME Nº 002 de 15 de julho 2011.

Estabelece os procedimentos a serem adotados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no Capítulo IV, Seção I, art. 53, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Maricá, e

CONSIDERANDO

- o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo ao corpo discente que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;
- a necessidade de cumprimento do calendário escolar e da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional no que tange à oferta do mínimo de 200 dias letivos e 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar;
- a necessidade de suprir as unidades escolares, dentro do processo de inclusão de alunos com necessidades especiais, com intérpretes, auxiliares de ensino;
- que a prorrogação do prazo para a chamada dos concursados/2007 expirou em 08/02/2011.

RESOLVE :

Art. 1º. Estabelecer normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atuar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, na quantidade, funções, carga horária, atribuições, formação e remuneração descritos no anexo I.

Parágrafo único: a contratação dispõe por tempo determinado pra atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei R 003, de 15 de Julho de 2001.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de três etapas: inscrição, análise do curriculum vitae e avaliação do perfil.

Art. 3º. Os candidatos interessados na Contratação Temporária de que trata a presente resolução deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2011 a 27/07/2011, no horário de 10:00h às 16:00.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

§ 2º. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo depois de finalizada a inscrição.

§ 3º. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

§ 4º. Declarações falsas ou inexatas, bem como apresentação e documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 5º. Não serão aceitas inscrições por outros meios, que não especificados nesta resolução.

§ 6º. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

§ 7º. Não haverá abertura de recursos para este processo seletivo.

Art. 4º. A inscrição será efetuada mediante a entrega de ficha de inscrição preenchida (Anexo II) e o curriculum vitae, acompanhados de cópia dos documentos comprobatórios, que deverão estar contidos em um envelope do tipo ofício e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado – SME/Maricá- RJ.

Parágrafo único. Após a conferência da entrega da ficha de inscrição preenchida, do curriculum vitae e documentos comprobatórios, o envelope será lacrado e a inscrição do candidato será confirmada através de recibo de entrega de documentos.

Art. 5º. O curriculum vitae e documentos comprobatórios dos candidatos serão analisados por Comissão designada para tal finalidade pelo Secretário Municipal de Educação, que será responsável também pela avaliação do perfil dos candidatos.

§ 1º. A Comissão será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A seleção será feita com base no perfil do candidato para a vaga a qual concorre, de acordo com as informações contidas no curriculum vitae.

Art. 6º. A avaliação do curriculum vitae e documentos comprobatórios serão de caráter eliminatório e classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final, e valerá, no máximo, 10 (dez) pontos para todos os cargos.

Parágrafo único. O título apresentado que compuser a exigência da qualificação mínima para o cargo pretendido, não será computado para efeito de pontuação na avaliação do curriculum vitae.

Art. 7º. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para as funções de Professor Docente II e Professor Docente I se dará por meio da pontuação gerada após a apuração da escolaridade e do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

- a. Escolaridade:  
- Professor Docente II

Ensino Médio – Modalidade Normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	<b>OBRIGATÓRIO</b>
Graduação em área do magistério	2 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, em área do magistério	1 ponto
Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, admitindo-se o máximo de 4 (quatro) títulos	0,5 ponto por título (até 4 pontos)

b) Tempo de experiência na área, como regente de classe:

Mais de um ano, até dois anos	0,5 ponto
Mais de dois anos, até quatro anos	1 ponto
Mais de quatro anos	1,5 ponto

- Professor Docente I

Graduação em área profissional compatível com a disciplina de atuação	<b>OBRIGATÓRIO</b>
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, em área compatível com a disciplina de atuação	1 ponto
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> , em área compatível com a disciplina de atuação	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, admitindo-se o máximo de 4 (quatro) títulos	0,5 ponto por título (até 4 pontos)

b) Tempo de experiência na área, como regente de classe:

Mais de um ano, até dois anos	0,5 ponto
Mais de dois anos, até quatro anos	1 ponto
Mais de quatro anos	1,5 ponto

Art. 8º. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Intérprete de Libras se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Escolaridade:

Ensino Médio e Pró-Libras com certificação do MEC	<b>OBRIGATÓRIO</b>
---	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 9º. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Instrutor Surdo se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Escolaridade:

Ensino Médio e Pró-Libras com certificação do MEC	<b>OBRIGATÓRIO</b>
---	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 10. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Conductor de Motorizados se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Escolaridade:

Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	<b>OBRIGATÓRIO</b>
---	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 11. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Agente Administrativo Escolar se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Escolaridade:

Ensino Médio com conhecimento em informática (Word – Excel e Internet)	<b>OBRIGATÓRIO</b>
--	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 12. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Auxiliar de Ensino se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a. Escolaridade:

Ensino Médio	<b>OBRIGATÓRIO</b>
Ensino Médio – Modalidade Normal	1 ponto
Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	2 pontos

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	1,5 ponto
Mais de dois anos, até quatro anos	2,5 pontos
Mais de quatro anos	3 pontos

Art. 13. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Oficineiro em atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a. Escolaridade:

Ensino Fundamental	<b>OBRIGATÓRIO</b>
--------------------	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 14. Para todas as funções, na hipótese de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência na classificação o candidato que tiver maior número de pontos no item referente à experiência profissional

Art. 15. Os candidatos que tiverem os seus currículos selecionados serão comunicados por telefone e/ou correio eletrônico, sobre a data e horário da avaliação do perfil, sendo de responsabilidade do candidato a correta prestação das informações na ficha de inscrição.

§ 1º. A divulgação do agendamento das entrevistas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

§ 3º. A Secretaria Municipal de educação não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação desta informação por parte dos candidatos.

§ 4º. A avaliação do perfil do candidato terá caráter eliminatório.

Art. 16. A divulgação da lista dos candidatos selecionados será realizada através de sua publicação no site da Prefeitura ([www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)), no Jornal Oficial Municipal (JOM), bem como será afixada na sede da SME.

Art. 17. O candidato selecionado deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- Apresentar certificado de reservistas ou dispensa militar, para os candidatos do sexo masculino.
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições.
- Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- Não ter sofrido limitações de funções.
- Não ser aposentado por invalidez.
- Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 18. Os candidatos selecionados deverão comparecer no local e data especificados indicados no momento da divulgação da lista de selecionados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos.

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- CPF;
- título de eleitor, comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral;
- certificado de serviço militar, quando for o caso;
- comprovante de residência;
- documentação comprobatória dos títulos que possui;
- documentação comprobatória de experiência na área de atuação;
- documentação comprobatória da habilitação para função relativa à contratação.
- número de registro no PIS/PASEP, caso possua;
- atestado de saúde física e mental (fornecido por Unidade de Saúde Pública)

§ 1º. A comprovação do tempo de exercício nas atribuições compatíveis com o cargo pretendido far-se-á pela apresentação da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, excepcionalmente, pela apresentação do contrato de trabalho ou declaração do empregador, original ou cópia autenticada, onde deverão constar a duração do emprego e o tipo de atividade. Em qualquer caso, só serão admitidos documentos em que se constate a inequívoca identificação do empregador, com nome ou razão social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal.

§ 2º. O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

§ 3º. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniências da Administração.

Art. 19. Os candidatos inscritos e selecionados comporão cadastro de reserva, e serão convocados por ordem de classificação, de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 20. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, através do site da Prefeitura.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Maricá, 15 de Julho de 2011.

Marcos Ribeiro Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

QUANTIDADE	CARGO CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO BÁSICA	REMUNERAÇÃO
20	Prof. Docente I 15h semanais	Atuar em turmas da Educação Básica, nas disciplinas que se fizerem necessárias	Graduação em área profissional compatível com a disciplina de atuação	RS 833,44
30	Prof. Docente II 25h semanais	Atuar em turmas da Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Curso de Formação de Professores em nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	RS 757,67
02	Intérprete de Libras 25h semanais	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes; surdos e surdos; surdos, cegos e ouvintes, por meio de libras para a língua portuguesa oral e escrita e vice-versa; interpretar em língua brasileira de sinais, as atividades didático-pedagógicas e culturais, desenvolvidas nas unidades escolares; interpretar aulas nas disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental.	Ensino Médio e Pró-Libras com certificação do MEC	RS 700,00
02	Instrutor Surdo 25h semanais	Atuar no ensino de Libras para estudantes, responsáveis e profissionais da educação e atuar junto ao cotidiano escolar do estudante surdo como facilitador do processo educacional, representando a identidade surda.	Ensino Médio e Pró-Libras com certificação do MEC	RS 700,00
50	Auxiliar de Ensino 40h semanais	Atuar como apoio pedagógico em turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Ensino Médio	RS 700,00
10	Agente Administrativo Escolar 40h semanais	Atuar na secretaria das unidades escolares.	Ensino Médio com conhecimento em informática (Word – Excel e Internet)	RS 700,00
17	Condutor de veículos motorizados 40h semanais	Conduzir veículos motorizados transportando alunos da rede municipal de ensino.	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	RS 1.250,00
20	Oficineiro 40h semanais	Atuar junto à comunidade escolar com atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais	Ensino Fundamental	RS 700,00

Prefeitura Municipal de Maricá

Secretaria Municipal de Educação

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Básica / 2011**

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>INSCRIÇÃO:</b>
Nome:	
R.G.:	CPF:
Filiação:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

Ensino Fundamental	
Ensino Médio	
Ensino Médio – Modalidade Normal	
Graduação	
Pós-Graduação	
Cursos de aperfeiçoamento	
Experiência profissional	

**Data:** \_\_\_\_\_ **Assinatura do responsável:** \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Maricá

Secretaria Municipal de Educação

**RECIBO**

**(Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Básica / 2011)**

Nome:	Inscrição:
Função:	
Nº de folhas entregues:	Rubrica do candidato:

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável** \_\_\_\_\_ **Matrícula** \_\_\_\_\_

DECRETO N.º 098, DE 13 DE JULHO DE 2011.  
ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 365.791,20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:  
- a Lei Municipal n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,  
- a Lei Municipal n.º R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 365.791,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dos Encargos Financeiros do Município, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 13 de julho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 098/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	512	0100	3.3.90.39.00	5.291,20
						513	0206	3.3.90.39.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	18	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	856	0206	3.3.90.39.00	15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.813.0021.2.065	Eventos Esportivos	887	0100	3.3.90.39.00	1.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	04.122.0016.1.074	Construção de Prédios Públicos	1448	0206	4.4.90.51.00	288.970,00
						15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	1461	0206
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>365.791,20</b>

ANEXO II AO DECRETO Nº 098/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.241.0026.2.053	Assistência Geral ao Idoso	50	0100	3.3.90.39.00	3.291,20
						51	206	3.3.90.39.00	4.000,00
						56	0100	3.3.90.39.00	2.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	18	Gabinete do Secretário	1	13.392.0024.1.040	Lojas Culturais Sementes da Esperança	838	0206	3.3.90.39.00	15.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	1459	0206	3.3.90.30.00	340.000,00
Encargos Financeiros do Município	80	Encargos Financeiros do Município	1	28.846.0000.0.150	Outros Encargos Especiais	2212	0100	3.3.90.92.00	1.500,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>365.791,20</b>

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 019/2011  
Maricá, 27 de junho de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 014/2011, do Projeto de Lei nº 017, de 05 de abril de 2011, objeto da Mensagem nº 017/2011, que "DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRINIGHT, A RUA 47 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, EM ITAIPUAÇU, 4º DISTRITO DE MARICÁ-RJ", foi sancionado originando a LEI Nº 2373, cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2373  
DE 27 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRINIGHT, A RUA 47 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, EM ITAIPUAÇU, 4º DISTRITO DE MARICÁ- RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua VEREADOR TUNINHO DO BIRINIGHT, a Rua 47 do Loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, 4º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá se encarregará de colocar placas com o

nome do homenageado, objeto do caput do artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 020/2011  
Maricá, 27 de junho de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 015/2011, do Projeto de Lei nº 025, de 05 de maio de 2011, de autoria do Vereador ALBERTO FARIAS DA FONSECA, que "DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE RUA SARA GOMES TEMPORÃO, A ATUAL RUA 07, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DE MARICÁ, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO", foi sancionado originando a LEI Nº 2374, cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2374  
DE 27 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE RUA SARA GOMES "TEMPORÃO", A ATUAL RUA 07, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DE MARICÁ, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua SARA GOMES "TEMPORÃO", toda a extensão da atual Rua 07, localizada no Bairro Barra de Maricá, 1º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal implantará placas e sinalização, de modo a facilitar a identificação da Rua Sara Gomes "Temporão".

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correm por conta orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 24 DE MAIO DE 2011  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE MARICÁ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009, PROCESSO Nº 217752-5/2010  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Maricá referentes ao exercício de 2009, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 217752-5/2010, determinando que seja feito um acompanhamento sobre o cumprimento das determinações e ressalvas, no próximo exercício.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.

Vereador Luciano Rangel Junior  
Presidente  
Vereador Fabiano Taques Horta  
1º Secretário